



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1236

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a contratar com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado à aquisição de um trator de pequeno porte e demais implementos para utilização na limpeza pública.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até R\$5.500.000,00- (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de três (3) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º - Para garantia e/ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos - decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as quotas - do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para, junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS em 17 de agosto de 1983.


ANTONIO LUIZ CICOLIN
- Presidente -